



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica da CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DA MATINÊ CARNAVALESCA NO BATAFOLIA 2025, NO DIA 02/03/25, conforme especificações contidas neste estudo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- IN 58/2022-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- E demais legislações pertinentes.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A solicitação pretendida se justifica em razão da realização do evento Batafolia 2025, que ocorrerá nos dias 1º, 02 e 03 de Março de 2025, no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva, em alusão ao Carnaval, festa popular brasileira.

O Batafolia é uma festa tradicional do calendário anual de eventos, sendo um grande atrativo para toda a sociedade Bataguassuense, bem como para os moradores da região, visto a importância de momentos de descontração e lazer entre família e amigos, através da manifestação cultural, constituindo inclusive como importante fator de atração turística e comercial, uma vez que atrai vários visitantes, especialmente das cidades circunvizinhas, onde o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aquecimento da economia local.

Neste sentido, cabe ao Poder Público Municipal, através das políticas públicas, valorizar a cultura, principalmente no que diz respeito ao Carnaval, por ser uma festa

Handwritten signature in blue ink.



popular brasileira, promovendo apresentações culturais e envolvendo a participação dos munícipes de forma geral, tudo isso, como forma de ofertar os festejos, assegurando também o fomento indireto para a economia local.

A Administração Pública, pautada pelos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, reitera seu compromisso em garantir a adequada prestação de serviços à população, promovendo as políticas públicas voltadas à cultura e lazer.

Salienta-se que esta contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, que possibilitará a realização das ações propostas para esses serviços, viabilizando um atendimento eficaz e efetivo, prezando pela cidadania, qualidade de vida, lazer e cultura.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesta hipótese de inexigibilidade de licitação, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de grupo artístico para apresentação é um serviço comum na administração pública e ocorre já há vários anos no Município na realização de festividades tradicionais, estando o objeto alinhado com o planejamento financeiro e detém suporte orçamentário para cobertura da despesa.

Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com a qualidade e eficiência do serviço ofertado à população, e com responsabilidade no cumprimento da Lei nº



14.133/2021 e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo atendimento digno e adequado aos Municípios, estando tais aquisições alinhadas com as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei nº 3.119 de 19 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bataguassu/MS, para o exercício de 2025.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da Empresa, conforme especificação constante no Termo de Referência.

3.2 A apresentação artística deverá ser realizado no Batafolia 2025, no dia 02 de Março de 2025, às 17:30h (horário de Brasília), no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva, em Bataguassu/MS, conforme cronograma de execução e mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3 Fica a cargo da Contratada as seguintes despesas: Cachê Artístico (artistas e equipe); Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação; Nota Fiscal; Abastecimento de camarim; Alimentação; Hospedagem; Carregadores para carga e descarga do material da contratada e Translado local.

3.4 Fica a cargo da Contratante as seguintes despesas: Palco/som de acordo com Rider Técnico; Geradores.

3.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.6 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, emitindo a respectiva nota fiscal de serviços.

3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



3.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal correspondente devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

3.12 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.13 O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.14 A Contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se com a execução dos serviços contratados, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O Batafolia 2025 se realizará nos dias 1º, 02 e 03 de março de 2025, sendo necessário a contratação de Animação para Matinê Carnavalesca para o dia 02 de março de 2025, conforme especificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Valor Un. Proposta
01	010.015.079	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NEGA FULÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DIA 02/03/25 NO BATAFOLIA 2025 (MATINÊ).	SERV.	01	R\$ 10.000,00
Valor total das contratações					R\$ 10.000,00

Maiores detalhes e regras para fornecimento serão inseridas no Termo de Referência.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração Pública a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas,



visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para a realização da apresentação na matinês do dia 02/03/2025 no Batafolia 2025.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação está amparada devido ao grupo possuir diversas contratações de outros entes, bem como, comprovação de participação em vários eventos, consagrando-os pela opinião pública.

Apurada a necessidade da contratação, configurada a inviabilidade de competição e comprovado se tratar de profissional consagrado pela opinião pública, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico selecionou o grupo artístico abaixo especificado, pois atende as expectativas para a realização do evento. O grupo possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é empresária exclusiva dos artistas, tendo em vista que se trata de empresa de produção artística e animação de eventos.

Item	Empresa/Representante Exclusivo
01	NEGA FULÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 35.935.362/0001-59 Sede: Rua Siqueira Campos, nº 1.350, sala A, Vila Roberto, Presidente Prudente-SP Apresentação dia 02/03/2025



Duração do Show: 2h (a partir das 17:30h)

Local: Batafolia 2025 – Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva
– Residencial Modelo – Bataguassu/MS

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Incluso: cachê artístico, cachê equipe, cachê dançarinos, transporte interestadual e local, hospedagem, alimentação e tributos.

Assim o processo deve seguir para a contratação da empresa acima identificada, que atenderá as exigências e necessidades da contratação em tela, pois apresentaram materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, fundamentalmente consagrada pela opinião pública, sendo conhecida pelas apresentações e animações de eventos que realiza. O grupo possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo (crianças), com a apresentação de personagens infantis.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de ofertar serviços à população que promovam a cultura e o lazer.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa nº 065/2021 do Governo Federal, nos processos por inexigibilidade, a estimativa de valor do objeto será realizada através da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 ano, vejamos:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano



anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, a definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas nos seguintes documentos:

- NFE 114, emitida em 09/12/2024, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente a apresentação artística Natal Encantado para o programa Circuito SP, conforme documento anexo;
- NFE 118, emitida em 16/12/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a Apresentação Teatral com Personagens no Município de Anhumas-SP, conforme documento anexo;
- NFE 120, emitida em 08/01/2025, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente a Apresentação Teatral e Musical "Natal Feliz" no Município de Pirapozinho-SP, conforme documento anexo

Considerando que o valor apresentado na proposta da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação pretendida, tem-se por viável a contratação da empresa Nega Fulô Produções Artísticas, inscrito no CNPJ nº 35.935.362/0001-59, para apresentação e animação da matinê carnavalesca no Batafolia 2025.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na contratação da empresa Nega Fulô Produções Artísticas para realizar a animação da matinê no Batafolia 2025, a se realizar no dia 02 de março de 2025, no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva, em Bataguassu/MS, por se tratar de uma festa tradicional do Município.

A empresa será contratada por contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A análise do inciso II da Lei permite verificar que a contratação pretendida está devidamente indicada no rol da Lei.

Restou comprovado que se trata de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme registros de apresentações anteriormente realizadas em diversas cidades do país (doc. anexo).

Não há exigência de apresentação de carta de exclusividade, pois trata-se de empresa de produção e animação de eventos.

Além disso, houve comprovação da pertinência do preço proposto através da apresentação de notas fiscais referentes a apresentações realizados pela empresa anteriormente, as quais possuem valor compatível com o proposto para a presente contratação.

Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de "CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DA MATINÊ CARNAVALESCA NO BATAFOLIA 2025, NO DIA 02/03/25", foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a realização de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual não resultará em prejuízos de ordem técnica e econômica para o interesse público, considerando a singularidade do objeto e inviabilidade de competição.



VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto e, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de item único, não se aplica o parcelamento.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para a realização do Batafolia 2025, nos dias 1º, 02 e 03 de março de 2025, de forma a garantir o sucesso do evento, e proporcionar à comunidade local um momento de descontração e lazer, assim como aos visitantes, promovendo o turismo, a cultura e o lazer.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Orientações aos fiscais de contrato, nomeados por Decreto Municipal, quanto a forma de contratação e execução do contrato correspondente. Não há necessidade de treinamento de pessoal, já que todos envolvidos foram capacitados para o exercício da função.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que possam manter correlação com a contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não há impactos ambientais relevantes ou que exijam projetos e licenças ambientais específicas.



XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, e com base nos estudos expostos acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Bataguassu/MS, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.119/2024.

Os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, considerando a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição, apresenta-se por meio de realização de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bataguassu-MS, 17 de fevereiro de 2025.

Elaboração:


Eliane Businaro
Equipe de Planejamento
Portaria n. 56/2025


Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 56/2025

Aprovado por:


Maria Elenir da Silva
Secretária Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico



ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica da CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DA MATINÊ CARNAVALESCA NO BATAFOLIA 2025, NO DIA 02/03/25, conforme especificações contidas neste estudo.

- Proposta comercial;
- Notas fiscais (parâmetros de preços);
- Registros que comprovam a consagração pública do grupo.



PROPOSTA

AO CRAS DE BATAGUASSU/MS.

Razão Social: NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 35.935.362/0001-59

Endereço: Rua Siqueira Campos, Nº 1350-1, Vila Nova, CEP 19013-030, Pres. Prudente/SP.

Fone: (18) 99612-7080

Data de Validade da Proposta: 25/02/2025

Condição de Pagamento: via PIX ou transferência em conta bancária.

Pagamento: Link de pagamento (cartão de crédito); **PIX** CNPJ 35.935.362/0001-59 ou **TRANSFERENCIA** – SICRED, agência 0728, conta corrente 88118-7, CNPJ 35.935.362/0001-59 – NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Data do evento: 02/03/2025.

Horário: 17H30MIN – horário de Brasília.

Local: BATAGUASSU/MS

Descrição do pacote: ANIMAÇÃO DE MATINÊ CARNAVALESCA com 10 personagens lúdicos – mascotes, quais sejam: Ursinho Pooh, Tigrão, Pato Donald, Margarida, Mickey Minnie, Pateta, Pluto, Sky e Chase. Tempo de atuação dos personagens será de 02 horas, interagindo com o público em forma de danças e animações.

Responsabilidade da Contratada: traslado + alimentação + água.

Responsabilidade da Contratante: som + iluminação + palco + local para troca de roupa.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pagamento: até 30 dias após o evento.

WESLEY CARDOSO COTINI
SÓCIO PROPRIETÁRIO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
114
Série: **E**
Data Emissão: **09/12/2024**
Certificação: **42148-75584**

018

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Nome Fantasia: **NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
CNPJ/CPF: **35.935.362/0001-59** Insc. Municipal: **112885** Insc. Estadual: **Nº: 1350**
Endereço: **R SIQUEIRA CAMPOS** Compl.: **A**
Bairro: **VILA NOVA** UF: **SP** CEP: **19013-030**
Município: **PRESIDENTE PRUDENTE** Telefone: **1881091252**
E-mail: **approach@approachcontabil.com.br**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE**
CNPJ/CPF: **06.196.001/0001-30** Insc. Municipal: **33422460** Insc. Estadual: **ISENTO**
Endereço: **RUA CONSELHEIRO RAMALHO** Nº: **538**
Bairro: **BELA VISTA** Compl.: **TEATRO S. CARDOSO**
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP: **01325-000**
E-mail: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: NATAL ENCANTADO EM 14/12/2024, PARA O PROGRAMA CIRCUITO SP - PARCELA 2/2 - PO 4539.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI
AG: 0728
C/C: 88118-7
RAZÃO SOCIAL: NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 35.935.362/0001-59

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS PRESTADOS	Sim	1,00	8500	8.500,00

Valor Tributável: R\$ 8.500,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA		R\$ 8.500,00	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.500,00	Alíquota: 2,3656%	Valor do ISS: R\$ 201,08
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 8.500,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **12/2024** Local do Recolhimento: **PRESIDENTE PRUDENTE/SP** Dt: **09/12/2024 16:39:41**
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Competência:
CNAE: **9329899** Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 09/12/2024 às 16:39:43

Recebi(emos) de: **NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Os valores constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 114
Certificação
42148-75584



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
118
Série: **E**
Data Emissão: **16/12/2024**
Certificação: **22496-E6E5B**

019

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Nome Fantasia: **NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
CNPJ/CPF: **35.935.362/0001-59** Insc. Municipal: **112885** Insc. Estadual:
Endereço: **R SIQUEIRA CAMPOS** N°: **1350**
Bairro: **VILA NOVA** Compl.: **A**
Município: **PRESIDENTE PRUDENTE** UF: **SP** CEP: **19013-030**
E-mail: **approach@approachcontabil.com.br** Telefone: **1881091252**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE ANHUMAS** Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: **44.853.331/0001-40** Insc. Municipal: N°: **496**
Endereço: **RUA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS** Compl.: **PREFEITURA**
Bairro: **CENTRO** UF: **SP** CEP: **19580-000**
Município: **ANHUMAS** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE APRESENTAÇÃO TEATRAL COM PERSONAGENS.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI
AG: 0728
C/C: 88118-7
RAZÃO SOCIAL: NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 35.935.362/0001-59

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS PRESTADOS	Sim	1,00	10000	10.000,00

Valor Tributável: R\$ 10.000,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA		R\$ 10.000,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.000,00	Alíquota: 2,3656%
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$ 9.763,44

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.01 - Espetáculos teatrais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **12/2024** Local do Recolhimento: **ANHUMAS/SP** Dt: **16/12/2024 17:49:39**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Competência:
CNAE: **9001901** Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 16/12/2024 às 17:49:41

Recebi(emos) de: **NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 118
Certificação
22496-E6E5B

Recebi(emos) de: NEGA FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____/_____/_____ Data _____ Assinatura do Recebedor	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 120 Certificação.. 91617-3BCFB
--	--



negafulobrasil

021



Nega Fuld

negafulobrasil

...







prefeituraregentefeijo e outras 2 pessoas
Regente Feijó



Curtido por **rafaelenz** e outras pessoas
prefeituraregentefeijo Nossa primeira matinê do
RegenteFolia 2024 foi um sucesso total. Terça feirarem
mais e você não pode ficar de fora desta festa.

12 de fevereiro de 2024 · [Ver tradução](#)



prefeituraregentefeijo e outras 2 pessoas
Regente Feijó

...



Curtido por **rafaelenz e outras pessoas**
prefeituraregentefeijo Nossa primeira matinê do RegenteFolia 2024 foi um sucesso total. Terça feirarem mais e você não pode ficar de fora desta festa.

12 de fevereiro de 2024 · [Ver tradução](#)